



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA SALA DESTINADA A INSTALAÇÃO DA GERÊNCIA TÉCNICA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA – CAU/SC, LOCALIZADA NA AVENIDA PREFEITO OSMAR CUNHA, Nº 260, SALA 01 TÉRREA, ED. ROYAL BUSINESS CENTER, NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA CONFORME A DESCRIÇÃO ABAIXO:

### 2. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência apresenta as diretrizes condicionantes e demais características requeridas para contratação das obras de reforma da sala da gerência técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC a ser executada conforme projetos de arquitetura e de engenharia para adequação sala, onde funcionará a Gerência Técnica do CAU/SC, localizada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Sala 01 térrea, Ed. Royal Business Center, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

### 3. HISTÓRICO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo é uma autarquia federal criada através da Lei Federal nº 12.378/2010 com a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo.

O CAU/SC funcionou em sede provisória nos anos de 2012, 2013 e 2014, sendo que em dezembro de 2014 inaugurou a reforma da atual sede, realizada para melhor atender a sociedade, localizada na cidade de Florianópolis/SC. Face a demanda foi necessário projetar um novo espaço que abrigará a Gerência Técnica do CAU/SC.

### 4. JUSTIFICATIVA

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC) foi criado com a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo no país. Considerando que atualmente a sede provisória do CAU/SC possui limitação em sua área para abrigar todos os empregados pertencentes ao seu quadro funcional de forma adequada, e para bem execução dos seus respectivos serviços, realizou-se a locação de uma sala comercial, para comportar toda a estrutura da Gerência Técnica e assim, propiciar aos arquitetos e urbanistas e ao público em geral, um melhor atendimento, considerando o crescimento do atendimento técnico presencial. Assim, o presente documento objetiva a contratação de obras e reforma da sala locada ao CAU/SC para instalação da Gerência Técnica do CAU/SC. Assim, a obra de reforma da sala da Gerência Técnica do CAU/SC visa realizar melhorias no que tange ao ambiente de trabalho, a fim de que os profissionais gozem de condições satisfatórias para o exercício de suas funções, além de oportunizar uma área de



atendimento presencial ao arquiteto e urbanista com qualidade. O benefício dessa reforma não é exclusivo para o Conselho, mas também, aos seus jurisdicionados.

## 5. VALOR ORÇADO

O valor orçado para a obra, fornecido pelos responsáveis para elaboração dos projetos, é de R\$ 106.100,75 (cento e seis mil, cem reais e setenta e cinco centavos) conforme planilhas em anexo.

A despesa decorrente da presente licitação possui recursos previstos para este fim.

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS

O prazo de execução das obras estimado pelos responsáveis pela elaboração dos projetos é de 90 dias, conforme planilha em anexo.

Para o cumprimento do prazo estabelecido, as obras deverão ser executadas considerando os horários e regramentos estabelecidos no regimento interno do Condomínio do Ed. Royal Business Center.

O objeto desta licitação será recebido:

### a) Recebimento Provisório

Provisoriamente, após vistoria, que deverá ser realizada pelo Agente Fiscalizador da obra, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Licitante vencedora comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelo Agente Fiscalizador, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da Licitante vencedora.

Os serviços que, a critério do agente fiscalizador não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, devendo a Licitante Vencedora tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pelo CAU/SC, das penalidades previstas contratualmente.

Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

### b) Recebimento Definitivo

Definitivamente, pelo Agente Fiscalizador, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, conforme abaixo, até 15 dias após o recebimento provisório, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação, por parte da licitante



vencedora, dos desenhos “AS BUILT”, se houver necessidade e a critério do agente fiscalizador, definitivamente aprovados pelo CAU/SC, desde que o agente fiscalizador do contrato tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

### **c) Termo de Encerramento**

O Termo de Encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação, pela licitante vencedora, da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, em seu original e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

## **7. BASE DA OBRA**

O projeto a ser executado foi vencedor do 1º Concurso de Arquitetura de Interiores lançado pelo CAU/SC que objetivou buscar o melhor anteprojeto para a adequação da sala da Gerência Técnica, que futuramente facilitará o atendimento ao arquiteto e urbanista, bem como à sociedade.

Após a homologação do anteprojeto vencedor foi dada sequência ao desenvolvimento do projeto, pela equipe de arquitetos e urbanistas classificados em primeiro lugar no referido concurso. Desta forma foi dada sequência aos trabalhos com a elaboração do projeto executivo que apresenta todas as informações e detalhamentos necessários para a boa execução da obra.

Assim sendo, constituem a documentação de referência deste processo, os projetos executivos de arquitetura de interiores e complementares, contendo todas as informações necessárias para a perfeita execução da obra, com um conjunto de desenhos, detalhamentos e seus respectivos memoriais justificativos e descritivos, quantitativos e custos. Ressaltamos que a opção por realizar a licitação com projeto executivo qualifica o certame uma vez que estes projetos possuem um nível de materialidade e de detalhamento superiores ao “projeto básico”, seguindo todas as normativas vigentes e constitui o projeto completo.

## **8. NORMAS A OBSERVAR**

Todos os serviços a serem executados deverão ser conduzidos em conformidade com os presentes projetos e especificações e deverão, ainda, ser observadas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e demais legislações correlatas.

## **9. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

Deverão ser cotados todos os itens previstos no projeto e nas especificações, independentemente de constarem ou não nas planilha orçamentária orientativa elaborada pelos autores dos projetos e constante deste edital, devendo a licitante incluir na sua proposta de preços todos os serviços que julgue necessário à perfeita execução da obra objeto desta licitação, inclusive custos de instalações de



canteiro e acampamento e de mobilização e desmobilização de obra, limpeza, remoção de entulhos e outros para a perfeita execução dos serviços, não podendo reclamar ou pleitear no futuro, sob alegação de erro, lapso, esquecimento ou qualquer outro pretexto.

Na planilha orçamentária, parte integrante da proposta, poderão ser acrescentados itens que a licitante julgue necessário à execução dos serviços, para cumprimento integral ao contrato, respeitado o projeto executivo e material técnico.

Os preços apresentados na planilha orçamentária orientativa, constante deste edital, podem servir de base para elaboração de orçamento pelas licitantes, mas a eles não devem se limitar, já que os licitantes deverão proceder ao levantamento dos quantitativos que serão de sua exclusiva responsabilidade, conforme o estabelecido em projeto, nas especificações técnicas e também na vistoria local.

A obra deverá ser planejada, orçada e executada tendo como base as dimensões, cotas e volumes indicados nos desenhos do projeto, sendo responsabilidade do licitante a conferência no local. Os quantitativos considerados pela licitante impõem a execução total dos serviços previstos para o item, independente de divergirem do real.

O preço proposto apresentado na planilha orçamentária de preenchimento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos preços sob alegação de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto.

Nos preços ofertados na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução dos serviços e movimentação dos mobiliários, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

Passada a fase de habilitação, verificada a exatidão da formação da proposta de preço, mediante minuciosa análise da planilha orçamentária, o preço resultante será o único e exclusivo valor considerado para efeito de julgamento e classificação.

A Comissão de Licitações poderá solicitar e a licitante deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o detalhamento dos percentuais adotados no BDI, bem como todos e quaisquer esclarecimentos necessários.

## **10. INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

Este item tem por finalidade, listar algumas das condições administrativas e técnicas, a serem observadas na execução dos serviços, objeto desta Licitação.

**a) Execução das obras e serviços**

A contratada obriga-se a dar início às obras e serviços a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo contratante, sob pena de incidir na multa prevista contratualmente.

A contratada obriga-se a executar as obras e serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, os projetos, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos que compõem a presente licitação.

Todos os desenhos e elementos citados constantes do edital, são fornecidos com a ressalva de que, na constatação de qualquer lapso ou insuficiência de detalhes, não servirá de pretexto para que a mesma se desobrigue da responsabilidade pela completa e perfeita execução dos serviços contratados e pelo preço proposto.

Todos projetos, memoriais e especificações e demais elementos fornecidos se completam na execução da obra. Eventuais modificações nesses elementos originais só poderão ser efetuadas, com autorização formal e escrita do contratante, e devidamente aprovados pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico-financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após a Fiscalização, responsável pela obra, registrá-la no Livro de Ocorrência da Obra.

A contratada, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à fiscalização do contratante, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, o agente fiscalizador do contratante poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, a critério do contratante, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o desenvolvimento das obras e serviços, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Caberá à contratada todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras os documentos abaixo que constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução e ser entregue ao contratante, após a conclusão da mesma:

1. Um Livro de Ocorrências de Obra, com folhas numeradas;
2. Registro de autorização (ordem de início dos serviços).

No Livro de Ocorrência de Obra, serão lançadas, pela contratada, todas as ocorrências da obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, etc., de modo a haver um completo registro de execução da obra. Ao agente fiscal do contratante compete vistar as ocorrências registradas, emitir pareceres, determinar providências, autorizar serviços, etc.



A contratada deverá apresentar, ao final da obra, relatório sucinto com fotos sobre a execução da obra, ao agente fiscal do contratante, que os encaminhará ao agente fiscalizador com parecer conclusivo.

A contratada deverá possuir responsável técnico pela empresa, na parte que lhe compete, profissional de nível superior, legalmente habilitado, registrado no CAU ou no CREA, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

A contratada deverá possuir responsável técnico pela obra, profissional de nível superior, legalmente habilitado, registrado no CAU ou no CREA, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos, o qual, ao notar alguma irregularidade, deverá se reportar, quando necessário, ao agente fiscalizador do contrato, tomando, ainda, as providências pertinentes que a ocasião exigir.

Os encarregados da obra deverão ser pessoas de experiência, capacidade técnica e idoneidade moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do contratante.

A contratada manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão-de-obra necessários à perfeita execução destes, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

A contratada responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

A contratada fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

Os equipamentos e os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo ao agente fiscalizador determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

O contratante reserva-se o direito de contratar com outras empresas, simultaneamente para o mesmo local, a execução de obras e serviços distintos daqueles abrangidos pelo contrato resultante desta licitação. Neste caso, a contratada não poderá impor quaisquer dificuldades à introdução de materiais, equipamentos ou pessoal na área, para execução destes serviços.

A contratada exonera, desde já, o contratante de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos que lhe sejam causados pelas empresas de que trata o item anterior. As responsabilidades serão recíprocas e exclusivas das empresas contratadas.

A execução e operação das obras e serviços provisórios e definitivos, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

Cabe à contratada, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a



manutenção e segurança de todas as obras e serviços sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

Correrá por conta da contratada ou de seu segurado, a reparação de danos causados a terceiro, em decorrência das obras e serviços, ressalvadas as despesas necessárias às desapropriações e as correspondentes a danos e perdas resultantes de atos do contratante ou de seus prepostos.

Correrão por conta da contratada todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços, pelo contratante.

Após a conclusão das obras e serviços a contratada deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

A contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do contratante.

#### **b) Fiscalização das obras e serviços**

Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada perante o contratante ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização do contratante, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

O contratante far-se-á representar no local das obras e serviços por seu agente fiscalizador designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

Ao agente fiscalizador compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.

O agente fiscalizador lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pela contratada.

Toda troca de informações e correspondências entre a contratada e contratante, bem como todas as instruções da fiscalização à contratada, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no livro de ocorrências de obra. Todos os expedientes escritos da contratada, após seu registro, serão encaminhados ao contratante, para decisão, acompanhados de parecer do agente fiscalizador.

Compete ao agente fiscalizador ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará a contratada a fazer comunicação



escrita dos fatos, cabendo ao agente fiscalizador a decisão sobre as ocorrências.

O agente fiscalizador, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da contratada, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

Compete ao agente fiscalizador, em conjunto com as demais áreas do contratante, resolver as dúvidas e as questões expostas pela contratada, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pelo agente fiscalizador ou pela própria contratada, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

A inobservância ou desobediência às instruções e ordens do agente fiscalizador importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a contratada tenha dado causa, por ação ou omissão.

O agente fiscalizador poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à contratada, ressalvado o disposto no Edital e seus anexos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao contratante formalizar a sua suspensão.

No prazo de observação das obras e serviços, a contratada deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

### **c) Responsabilidade**

As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou subcontratadas, não cobertas por seguro, correrão por conta da contratada.

Correrão por conta, responsabilidade e risco da contratada as consequências de:

3. Sua negligência, imperícia e/ou omissão;
4. Infiltração de qualquer espécie ou natureza;
5. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir à obra;
6. Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da contratada, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do contratante, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.



A contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CAU/SC;

A presença do agente fiscalizador do CAU/SC, durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

Se a contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Ministério Público efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada;

A contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CAU/SC por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

#### **d) Informações complementares**

Para o cumprimento do prazo a empresa deverá estabelecer planejamento de trabalho em dias e horários que julgar necessários sem ônus adicional ao CAU/SC.

O regime de contratação será por empreitada por preço unitário, sendo que para a execução das obras e serviços deverão ser consultados projeto, memorial e planilha, sendo estes complementares, qualquer informação complementar que se fizer necessária, a empresa deverá encaminhar formalmente à comissão de licitação do CAU/SC.

Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de reforma na forma das disposições em vigor, bem como licença nos demais órgãos competentes, para posterior retirada do habite-se.

Todas as medidas deverão ser confirmadas in loco.

## **11. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA (ANEXO)**

As soluções técnicas adotadas estão indicadas abaixo e serão disponibilizados por mídia eletrônica. Caso constatem divergências entre os documentos listados, estas deverão ser comunicadas pela contratada ao agente fiscalizador que deverá decidir a respeito do conflito com anuência do CAU/SC.



## 11.1. PROJETOS DE ARQUITETURA DE INTERIORES

### a) Registros de Responsabilidade Técnica

1. Arquiteta e Urbanista Aryadne de Albuquerque – CAU A 105825-8  
RRT nº 5172607 e RRT nº 5173099
2. Arquiteto e Urbanista João Antônio Teixeira dos Santos – CAU A 107003-7  
RRT nº 5172649 e RRT nº 5181687

### b) Projeto Executivo de Arquitetura de Interiores – 49 pranchas

1. Prancha 01/49 – PLANTA DE DEMOLIÇÃO TÉRREO E MEZANINO
2. Prancha 02/49 – PLANTA DE DEMOLIÇÃO FORRO TÉRREO E MEZANINO
3. Prancha 03/49 – CORTE 01 E 02 DEMOLIÇÃO
4. Prancha 04/49 – PLANTA DE CONSTRUÇÃO TÉRREO E MEZANINO
5. Prancha 05/49 – PLANTA DE LAY-OUT TÉRREO E MEZANINO
6. Prancha 06/49 – PLANTA DE FORRO E ILUMINAÇÃO TÉRREO E MEZANINO
7. Prancha 07/49 – CORTE LONGITUDINAL A, B
8. Prancha 08/49 – CORTE LONGITUDINAL C, D
9. Prancha 09/49 – CORTE E, F, G, H, I, E FACHADA
10. Prancha 10/49 – PLANTA DE PISOS TÉRREO E MEZANINO
11. Prancha 11/49 – DETALHAMENTO ARQUITETÔNICO ESCADA
12. Prancha 12/49 – DETALHAMENTO BANHEIRO ACESSÍVEL
13. Prancha 13/49 – DETALHAMENTO BANHEIRO MEZANINO
14. Prancha 14/49 – DETALHAMENTO COPA
15. Prancha 15/49 – PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS TÉRREO E MEZANINO
16. Prancha 16/49 – ELEVAÇÃO 01, 02 E 03 PONTOS ELÉTRICOS
17. Prancha 17/49 – DETALHAMENTO PORTAS
18. Prancha 18/49 – PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL
19. Prancha 19/49 – PLANTA DE LAY-OUT MOBILIÁRIO TÉRREO E MEZANINO
20. Prancha 20/49 – ARMÁRIO MÓDULO 01\_COBALTO
21. Prancha 21/49 – ARMÁRIO MÓDULO 02\_BRANCO
22. Prancha 22/49 – ARMÁRIO MÓDULO 02\_COBALTO
23. Prancha 23/49 – ARMÁRIO MÓDULO 03\_BRANCO
24. Prancha 24/49 – ARMÁRIO MÓDULO 03\_COBALTO
25. Prancha 25/49 – ARMÁRIO MÓDULO 04\_BIOMETRIA
26. Prancha 26/49 – ARMÁRIO MÓDULO 05\_BRANCO
27. Prancha 27/49 – GAVETEIRO COBALTO / GAVETEIRO PETRÓLEO
28. Prancha 28/49 – MESA BIOMETRIA E PAINEL DE FUNDO BRANCO P/ FOTOS
29. Prancha 29/49 – MESA RECEPÇÃO
30. Prancha 30/49 – MESA RECEPÇÃO
31. Prancha 31/49 – ARMÁRIO EM OSB
32. Prancha 32/49 – ARMÁRIO EM OSB
33. Prancha 33/49 – BALCÃO PIA



34. Prancha 34/49 – BALCÃO PIA
35. Prancha 35/49 – ARMÁRIO ARQUIVO
36. Prancha 36/49 – ARMÁRIO ARQUIVO
37. Prancha 37/49 – ARMÁRIO VERTICAL
38. Prancha 38/49 – MESA DE TRABALHO APOIO ESQUERDO
39. Prancha 39/49 – MESA DE TRABALHO APOIO ESQUERDO
40. Prancha 40/49 – MESA DE TRABALHO APOIO DIREITO
41. Prancha 41/49 – MESA DE TRABALHO APOIO DIREITO
42. Prancha 42/49 – MESA MULTIFUNCIONAL – CONJUNTO DE PRATELEIRAS/ LOUSA E REVISTEIRO
43. Prancha 43/49 – MESA MULTIFUNCIONAL – CONJUNTO DE PRATELEIRAS/ LOUSA E REVISTEIRO
44. Prancha 44/49 – CONJUNTO DE PRATELEIRAS/ LOUSA E REVISTEIRO
45. Prancha 45/49 – PAINEL E DIVISÓRIA
46. Prancha 46/49 – LOUSA MEZANINO
47. Prancha 47/49 – DIVISÓRIA/ FORRO EM OSB
48. Prancha 48/49 – DIVISÓRIA/ FORRO EM OSB
49. Prancha 49/49 – IMAGENS DO PROJETO

**c) Memorial Justificativo e Descritivo – 45 páginas**

**d) Planilha de Quantitativo / Orçamentaria – 17 páginas**

**e) Cronograma Físico – Financeiro – 02 páginas**

## **11.2. PROJETOS COMPLEMENTARES**

### **a) Anotação de Responsabilidade Técnica**

Engenheiro Civil Marcos Antônio Ruiz Filho – CREA/PR 46278  
ART nº 20163273199

### **b) Projeto Estrutural (Laje) – 01 prancha**

1. Prancha 01/01 – PLANTA DE FORMA/ DETALHAMENTO DAS FERRAGENS
2. Memorial de Cálculo – Aumento da Laje Pré-Fabricada – 03 páginas

### **c) Projeto Estrutural (Escada Metálica) – 01 prancha**

1. Prancha 01/01 – DETALHAMENTO DA ESCADA METÁLICA
2. Memorial de Cálculo – Projeto de Escada Estrutura Metálica – 05 páginas

### **d) Projeto Elétrico, Telefônico, Lógica e Câmeras de Monitoramento – 04 pranchas**

1. Prancha 01/04 – PLANTA TÉRREO – PROJETO ELÉTRICO/ PLANTA MEZANINO – PROJETO ELÉTRICO/ LEGENDAS E LISTA DE MATERIAIS
2. Prancha 02/04 – PLANTA TÉRREO – PROJETO TELEFÔNICO/ PLANTA MEZANINO – PROJETO TELEFÔNICO/ LISTA DE MATERIAIS E LEGENDAS



3. Prancha 03/04 – PLANTA TÉRREO – PROJETO DE LÓGICA/ PLANTA MEZANINO – PROJETO DE LÓGICA/ LISTA DE MATERIAIS E LEGENDAS
4. Prancha 04/04 – PLANTA TÉRREO – PROJETO CÂMERAS/ PLANTA MEZANINO – PROJETO CÂMERAS/ LISTA DE MATERIAIS E LEGENDAS
5. Memorial de Cálculo – Projeto Elétrico, Comunicações, Lógica e Câmeras de Monitoramento – 05 páginas

**e) Projeto Hidrossanitário – 03 pranchas**

1. Prancha 01/03 – PLANTA TÉRREO/ LISTA DE MATERIAIS – TÉRREO/ DETALHES ISOMÉTRICOS/ DETALHES SANITÁRIOS/ LEGENDAS
2. Prancha 02/03 – PLANTA MEZANINO/ LISTA DE MATERIAIS – MEZANINO/ DETALHES ISOMÉTRICOS/ DETALHES SANITÁRIOS/ LEGENDAS
3. Prancha 03/03 – DETALHAMENTOS EM GERAL/ NOTAS
4. Memorial de Cálculo – Projeto Hidrossanitário – 18 páginas

**f) Projeto de Prevenção contra Incêndio – 03 pranchas**

1. Prancha 01/03 – PLANTA DE RISCO/ QUADRO DE ESTATÍSTICA
2. Prancha 02/03 – PLANTA TÉRREO/ PLANTA MEZANINO/ DETALHAMENTO
3. Prancha 03/03 – CORTE AA/ CORTE BB/ DETALHAMENTO
4. Memorial de Cálculo – Projeto de Prevenção contra Incêndio – 06 páginas

**g) Registro de Responsabilidade Técnica**

Arquiteta e Urbanista Aryadne de Albuquerque – CAU A 105825-8  
RRT nº 4936195

**h) Projeto de Climatização – 01 prancha**

1. Prancha 01/01 – PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO
2. Memorial Descritivo – Projeto de Ar Condicionado – 07 páginas

### 11.3. OUTROS

**a) Regimento Interno do Condomínio do Ed. Royal Business Center**

## 12. ATESTADO DE VISTORIA

Atestado de vistoria facultativo a ser fornecido pelo CAU/SC, aos licitantes, com sugestão do texto abaixo:

**ATESTAMOS**, para os devidos fins, que a empresa abaixo relacionada, através de seu representante, **VISTORIOU** o local onde serão executadas as obras e serviços, objeto desta LICITAÇÃO Nº xxx/xxxx, bem como tomou conhecimento da natureza e vulto dos serviços técnicos especializados, para utilização das técnicas e normas vigentes, necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução da obra.



**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

Empresa: .....

CNPJ: .....

Nome do representante: .....

RG: ..... Assinatura: .....

**IDENTIFICAÇÃO DO CAU/SC**

Data da vistoria: ..... / ..... / 201X      Nome: .....

Nº da Matrícula : .....      Assinatura: .....

Rodrigo Kirck – Coordenador CTOCP

Franciani Rigoni - Membro

Fernanda Maria Menezes - Membro

Ricardo de Freitas - Membro